

OS ENCADEAMENTOS DO CÁRCERE: UMA ANÁLISE DA VIDA EGRESSA

Régis MALISZWESKI¹
Wellynton NARDES²
Helen ANTUNES³
regismaliszewski@gmail.com

RESUMO

Considerando a quantidade significativa de encarcerados, as condições precárias vivenciadas por estes, e a escassez de pesquisas voltadas à situação dos egressos, constitui de grande importância a compreensão e escuta dos mesmos. Esta pesquisa teve como objetivo investigar a percepção do egresso sobre seu processo de reintegração. Este estudo de campo caracterizou-se por ser de abordagem qualitativa e de objetivo exploratório, visando uma maior familiaridade em relação à perspectiva do egresso sobre sua reintegração. Para tal procedimento foram utilizados um questionário sociodemográfico e a entrevista semiestruturada, que continham quatorze questões, sendo em seguida realizada a análise por meio da Análise de Conteúdo de Bardin. A coleta de dados foi realizada em um Patronato Penitenciário, onde foram abordados cinco indivíduos que estiveram em regime fechado durante um ano ou mais. Observou-se, através dos resultados obtidos, certa dificuldade dos egressos em conseguir um trabalho formal, ficando sem o amparo das garantias das leis trabalhistas. Referente ao que poderia auxiliá-los no processo de reintegração social, o fator apoio familiar ou de amigos, o trabalho e o estudo dentro da prisão, demonstrou significância nos relatos. Foi possível concluir que os egressos possuem uma visão pessimista do sistema prisional quanto à alimentação inadequada e à dificuldade de arrumar um emprego devido sua ficha criminal, como também uma percepção positiva em relação à aprendizagem, o estudo e trabalho, quando possibilitados.

Palavras-chave: Egresso, Sistema Prisional, Reinserção, Reintegração, Apenado.

Wellynton Nardes de Bairros, acadêmico de Psicologia¹
Helen Naiane de Oliveira Antunes, acadêmica de Psicologia²
Régis Maliszewski, mestre em Psicologia³

JAIL CHAINS: AN ANALYSIS OF EGRESSED LIFE

Régis MALISZWESKI¹
Wellynton NARDES²
Helen ANTUNES³
regismaliszewski@gmail.com

ABSTRACT

Considering the significant number of prisoners, the precarious conditions experienced by them, and the shortage of research aimed at the egressed from the penitentiary situation, it is of great importance to understand and listen to them. This research aimed to investigate the egress's perception of his reintegration process. This study was characterized by a qualitative approach and an exploratory objective, aiming at greater familiarity in relation to the egress's perspective on his reintegration. For this proceeding, a sociodemographic questionnaire and semi structured interview were used, that contained fourteen questions, and then the analysis was performed using Bardin's Content Analysis. Data collection went fulfilled in a Penitentiary Patronage, where five individuals who had been in a closed regime for a year or more were interviewed. It was possible to note, through the obtained results, a certain difficulty of the egresses in getting a formal job, being without the protection of the egresses of the labor laws. Regarding what could help them in the process of social reintegration, the factor of support from family or friends, work and study inside the prison, showed significance in the reports. It was possible to conclude that the egresses have a pessimistic view of the prison system as for inadequate food and the difficulty of finding a job due to their criminal record, as well as a positive perception of learning, studying and working, when enabled.

Keywords: Egress, Prison System, Reinsertion, Reintegration, Inmate.

INTRODUÇÃO

Visando a investigação referente à perspectiva do egresso do sistema prisional Brasileiro, esta pesquisa abrange sua reintegração social, suas vivências dentro e fora do cárcere, as expectativas acerca das condições de reintegração e a existência de sugestões para melhorias no processo de prisionização. Para compreender melhor a temáticas, apresenta-se alguns dados para contextualização do sistema prisional.

Fazendo uma retrospectiva histórica, podemos considerar o Código de Hamurabi como o início de organização de um sistema de execução penal fundamentadas no “olho por olho, dente por dente”. Muito se evoluiu daquela concepção até uma compreensão de um sistema de garantia de direitos assegurados pela legislação. No Brasil, atualmente, está vigente a Lei de Execução Penal (LEP) Nº 7.210, de 1984, a qual discorre sobre os tipos de pena, estando, dentre elas, a pena privativa de liberdade, com os direitos e deveres dos sujeitos encarcerados, e egressos, do sistema prisional. Assim, temos atualmente o modelo vigente de execução de pena a privação de liberdade, em locais que podem ser denominados de Instituições Totais, conforme exposto por Goffman (1974) como um local onde há indivíduos que se encontram em uma situação semelhante, em um lugar de residência e trabalho, levando uma vida fechada e formalmente administrada, ficando separados da sociedade por um período considerável de tempo.

Ao considerar o tema apresentado e evidenciar a quantidade significativa de pessoas retiradas da sociedade para cumprimento da pena privativa de liberdade, bem como sua posterior reinserção no ambiente social, observou-se a necessidade de um aprofundamento na problemática da inserção dos egressos no convívio social. Ressalta-se, também a escassez de pesquisas voltadas para esse público, buscando-se assim promover a abertura de um espaço de escuta da história de vida do egresso (WOLFF, 2005).

UMA BREVE HISTÓRIA DO SISTEMA PRISIONAL

A discussão acerca de como a humanidade lida com pessoas que destoam do que é moralmente discutível, remonta aos primeiros códigos de lei. De acordo com Bouzon (1976), os povos da antiguidade podem ajudar na compreensão de como tais sociedades lidavam com suas diferenças, não somente religiosas, mas também políticas e sociais. Um exemplo clássico são os povos da antiga Mesopotâmia, mais precisamente da Babilônia, região essa caracterizada por uma diversidade cultural. É nessa região, por volta de 1772 a.C., que

ascendeu ao poder um rei chamado Hamurabi, estabelecendo então o código de Hamurabi, com base no princípio da Lei de Talião “*lex talionis*”, a qual se caracteriza pela represália idêntica ao crime cometido (BOUZON, 1976).

No que se refere à prisão, é possível verificar sua existência antes mesmo de sua utilização por meio das leis. De acordo com Foucault (1975/2014), a produção de corpos dóceis e úteis, através do trabalho sobre o corpo, fez com que surgisse a instituição-prisão no final do século XVIII, início do XIX, antes mesmo que houvesse uma lei definindo-a como pena.

Foucault (1975/2014), em seu livro *Vigiar e Punir*, descreve a respeito de uma mudança sobre o foco da repressão penal, que em um primeiro momento era nítido, através do corpo supliciado, como no relato apresentado por ele da condenação de Damiens, em 1757, à medida em que os anos passam, o alvo da punição passa do corpo para a alma. Somando-se a isto, na perspectiva de Barros (2011), com o desenvolvimento do capitalismo, o tempo se tornou mercadoria, e, com esta valoração do tempo, a forma de punir os indivíduos sofreu algumas alterações, a pena passou a ser a privativa de liberdade. Agora, é a condenação que marcará o criminoso.

O DIREITO ASSEGURADO PELA LEI

No momento em que há uma desarmonia no convívio social, tendo como consequência um delito, o Direito Penal é acionado para estabelecimento da ordem, retirando aquele que desrespeitou as normas do convívio social. Após a sua retirada, além da sentença criminal, a execução penal possui também, como um de seus objetivos, propiciar a harmonização e integração do indivíduo condenado à sociedade, preservando a sua moral e integridade física (BRASIL, 2017).

Diante disso, a Lei de Execução Penal (LEP) Nº 7.210, de 11 de julho de 1984, dispõe no Art. 1º, que a execução penal tem como finalidade a aplicação de sentença ou decisão criminal, e propiciar condições pertinentes que possibilitem a inserção social do apenado. Somando a isso, os Art. 3º e 4º asseguram que todos os direitos serão garantidos pela lei, não havendo diferenças de natureza social, racial, política ou religiosa. O Art. 10º determina que a assistência ao apenado é dever do Estado (BRASIL, 1984). O DEPEN (2019) manifesta seu apoio e estimula a educação, qualificação e trabalho no período de encarceramento, sendo esses, pontos-chave para a ressocialização do apenado, contudo, se apresentam de forma insuficiente nas unidades prisionais do Brasil.

Concernente à assistência educacional, está ordenada, na LEP, a instrução escolar, tendo como obrigatoriedade o ensino fundamental, cursos supletivos de educação de jovens e adultos, assim como cada estabelecimento deverá ter uma biblioteca contendo livros interativos e didáticos, para uso coletivo (BRASIL, 1984). No Brasil atualmente, 110.000 encarcerados possuem algum nível de escolaridade, sendo 14.335 alfabetizados, 39.490 com ensino fundamental, 19.060 com ensino médio, 711 com ensino superior, e 14.384 estão envolvidos em alguma atividade educacional complementar, como videoteca, atividades de lazer ou cultura (BRASIL, 2017).

Referente à assistência ao egresso, o Art. 25º determina o apoio e orientação para viabilizar a reintegração à vida em liberdade; acrescentando a isso, o Estado deve conceder, se necessário, alimentação e alojamento apropriado ao longo de 2 (dois) meses, podendo ser estendido uma única vez, através de declaração da assistência social, com a justificativa de empenho na aquisição de emprego. A lei estabelece, no Art. 27º, que o egresso contará com apoio do serviço de assistência social para lograr êxito na busca por ocupação. Ainda, referente à LEP, fica disposto que é considerado egresso o sujeito que foi liberado definitivamente, pelo período de 1 (um) ano, a partir da saída do estabelecimento, e aquele que está cumprindo liberdade condicional, durante o período de prova (BRASIL, 1984).

Junqueira, Lima, Alencar e Tada (2016) alegam que a LEP tem sim como foco a ressocialização dos encarcerados, e não a punição destes, e ainda, acrescenta que parte desta ressocialização deveria incluir momentos de lazer, trabalho e educação, para que de fato fosse efetiva. Os mesmos autores afirmam que sem a qualificação de um trabalho ou a existência de algum nível de educação, a inclusão social se torna um objetivo repleto de barreiras, dificultando o movimento de reinserção. Somando-se a isso, Silva (2019) afirma que o papel do Estado não deveria ser aquele que apenas isola, mas que, por meio de estratégias, auxilie o apenado a refletir sobre suas ações ante a entrada do mesmo, para quando voltar à sociedade, o sujeito esteja reeducado.

Na concepção de Laranja e Fedoce (2018), ao levar em consideração o ser humano como um ser pensante e evoluído, deve-se destacar a importância do sistema prisional como um lugar que possa dar via ao retorno à sociedade, como indivíduo que soma, e não como um lugar de expurgo, de eliminação, pois esta última não seria condizente em relação à evolução do homem contemporâneo.

O CENÁRIO DO SISTEMA PRISIONAL E DOS APENADOS

Não é difícil atestar que a situação do sistema prisional brasileiro e do apenado é precária, fato este evidente na contestação de diversos autores que investigam o tema abordado (ASSUNÇÃO, 2014; SIQUINELLI, 2018; ALTOMAR e SANCHEZ, 2018; OLIVEIRA T., FERREIRA e ROSA, 2016; OLIVEIRA A., SOUSA, OLIVEIRA E., MENDES, MORAES, 2017; SOUZA, 2019). É perceptível a lacuna entre os objetivos reais e ideais da prisão, e da transformação do sujeito ideal e sujeito real. Um exemplo é o caso dos próprios egressos do sistema prisional, que não recebem amparo após sua saída da prisão, mas que, de acordo com a LEP, é um direito que possuem (BARROS, 2011). Não é de hoje que a instituição-prisão é alvo de críticas sobre o seu funcionamento; Foucault (1975/2014, p. 224) alerta que os movimentos para reforma da prisão são contemporâneos à sua própria criação: “Conhecem-se todos os inconvenientes da prisão, e sabe-se que é perigosa, quando não inútil. E entretanto não “vemos” o que pôr em seu lugar. Ela é a detestável solução, de que não se pode abrir mão”.

Em um estudo realizado por Lauermann e Guazina (2013), com egressos de um sistema prisional do Rio Grande do Sul, constataram que o próprio ambiente prisional acaba por desenvolver habilidades utilizadas para novos crimes. Tais aspectos foram passíveis de verificação por meio de relatos dos próprios egressos, que afirmam ter conhecido pessoas no cárcere, e, quando fora da instituição, acabaram por se envolver em crimes que nunca haviam realizado. Como também afirma Silva (2019), que utiliza o termo “faculdade do crime”, consequência da falta de efetividade na ressocialização do apenado.

Ao entrar na instituição prisional, em meio ao agrupamento dos detentos, acontece o compartilhamento de uma cultura, e se instala um processo em que há a perda do “eu”, o modo como a vida era levada antes é adaptada ao modo de vida da prisão. A perda deste “eu” não decorre apenas deste compartilhamento de cultura, mas também da forma como este apenado é tratado na instituição total, a infantilização, a humilhação, a violência e o medo estão presentes (FERREIRA, OLIVEIRA e CARVALHO, 2020). A prisão acaba por marcar o sujeito com um estigma que dificulta a ressocialização, a humilhação, vergonha e preconceito que os atingem dentro e fora do cárcere. Isto acaba sendo reflexo do que Alvino Augusto de Sá (2007) se referia como uma criminologia de primeira geração, a qual via que o crime emanava do indivíduo, estando nele, e tão somente nele, a responsabilidade do crime. Assim, quando fora da prisão, é exigido que o “ex-presos” não produza violência, uma desconformidade com o que é vivenciado e assimilado por ele na prisão (BARROS, 2011).

Goffman (1974), ao discorrer sobre a cultura nas instituições totais, afirma que o que ocorre é na verdade um afastamento de comportamentos que ocorriam antes de sua entrada, um fracasso no acompanhamento das mudanças sociais do mundo externo. Caso sua estada seja muito longa, o que pode ocorrer é uma incapacidade temporária de enfrentar sua vida diária quando voltar ao mundo exterior, como também algumas perdas irrecuperáveis.

Nestes lugares há uma ruptura entre a vida fora e dentro da instituição, de modo que comportamentos como brincar, dormir e trabalhar, que antes eram realizados fora da instituição e em lugares diferentes, agora se dá sempre no mesmo lugar. A concepção de Eu do sujeito passa por uma série de processos de mortificação, tais como; a padronização; armazenamento das propriedades que possuíam as características da formação constituinte do Eu (pertences); regulamentos, ordens e tarefas que obriguem o sujeito a adotar determinadas posturas; barreira ou ruptura entre o mundo externo e interno; e exposição contaminadora, que seria o convívio diário com a relação individual íntima de estranhos (GOFFMAN, 1974). Estar em situação de encarceramento acomete esta ruptura, o sujeito encarcerado, agora dentro da instituição, passa a lidar com o manejo de algumas funções que antes eram realizadas de uma forma diferente, como nos relatos encontrados na pesquisa de Lauermann e Guazina (2013), em que os entrevistados disseram que o fato de estarem na prisão tornou a convivência com os filhos complicada, pois, devido às circunstâncias, passam muito tempo longe dos mesmos.

Segundo a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a investigar a realidade do sistema carcerário brasileiro (BRASIL, 2017), o tratamento desumano destinado aos apenados e seus familiares é uma característica histórica, que não se alterou mesmo com a vigência da LEP, em 1984. A situação tem se agravado nos últimos anos, com o aumento da população carcerária, do narcotráfico, da superlotação, dos assassinatos e torturas. A percepção dos egressos em relação à experiência vivenciada no sistema prisional, é de falta de dignidade e respeito, em consequência da ausência de higiene e infraestrutura adequada, produtos alimentares escassos, violência, abuso de drogas e superlotação das celas (LAUERMAN e GUAZINA, 2013). Quanto a superlotação, segundo o DEPEN (2019), um levantamento nacional de informações penitenciárias, realizado no período de julho a dezembro de 2019, mostrou que, no Brasil, o total de presos chega ao número de 748.009, sendo que desta população total, 711.080 (95,06%) homens; lembrando que o total de vagas disponíveis para os presos oficialmente apresentados no Brasil são de 409.359 para homens; ficando evidente o déficit de vagas presente no sistema (BRASIL, 2017).

A PERCEPÇÃO DA SOCIEDADE

Silva (2019) afirma que devido ao aumento preocupante do número de presos no Brasil, discutir sobre um tema que se apresenta como problema nacional torna-se algo necessário. Grande parte da população carcerária é constituída por jovens negros, de baixa escolaridade e pobres. Em relação a este perfil, o autor argumenta, por meio da Teoria do Etiquetamento Social, uma teoria criminológica que afirma a existência de uma “etiqueta” de produção social, que é imposta aos sujeitos que manifestam comportamentos desviantes, ou seja, não sendo apenas uma particularidade do sujeito, mas também de um campo social. “Fatores como raça, renda, gênero, idade e baixo grau de escolaridade levam as pessoas à exclusão social, afastando-as socialmente (...)” (SILVA, 2019, p. 10); como consequência, ficando estas em uma posição inferior na sociedade, marginalizadas.

Barros (2011) discute sobre alguns dados a respeito do emprego, onde é possível verificar que o perfil dos jovens presos pode ser semelhante àqueles jovens encontrados onde os índices de maior desemprego se concentram. A propósito, o diretor do Departamento de Qualificação do Ministério do Trabalho e Emprego, Rafael Oliveira Galvão, que representava o ministro do Estado do Trabalho e Emprego, informou que grande parte dos presos possuem um perfil parecido, sendo eles jovens, homens, negros e da periferia, e acentuou ainda, no tocante, a correção que deveria ser realizada pelo sistema prisional, afirmando a ineficiência do processo em nosso país (BRASIL, 2017).

Studart (2017) traz em seu texto alguns questionamentos referentes à dificuldade de mudança desses indivíduos; como podem aqueles que vivem à margem da sociedade, que não obtiveram acesso à educação, aos bens socialmente produzidos, que vivem uma vida sem ascensão social, que tiveram seus direitos fundamentais violados, como podem estes respeitar as leis, sendo que desconhecem o valor do ser humano? Pois “indivíduos que desconhecem seu próprio valor como ser humano, digno de respeito, desconhecem o valor do outro.” (STUDART, 2017, p. 2). E ainda, que referência, que valores o egresso utilizaria para orientar a sua vida para fora do crime, sendo que durante o processo de encarceramento, e até antes do mesmo, estes valores foram construídos na criminalidade? (BARROS, 2011).

Na percepção de Lauermann e Guazina (2013), a sociedade não está preparada para receber os egressos. Mesmo estando fora da prisão, o corpo social se utiliza de meios semelhantes àqueles aplicados no sistema prisional, a vigilância e controle, a rotulação e o estigma continuam, não se apresentando da mesma forma que antes, mas ainda são presentes. O sujeito está marcado pelos seus registros criminais, fato difícil de ser esquecido, tanto pelo

próprio egresso quanto pela sociedade. Este “etiquetamento” torna a pessoa irreconhecível como cidadão.

Ferreira, Oliveira e Carvalho (2020) afirmam que com frequência os egressos portam o estigma e preconceito social. De acordo com os autores, levando em consideração o modo como as instituições prisionais transformam aqueles que perpassam por elas, questionam: como seria possível a sociedade não se distanciar desta realidade, da “fabricação de delinquentes”? A deficiência no sistema, falta de condições e recursos dá à prisão um poder de amedrontamento social. Essa realidade produzida faz com que a sociedade tenha medo em relação aos egressos, pois sabem das circunstâncias em que se encontravam. Um exemplo disso é a pesquisa realizada por Junqueira *et al.* (2016), na qual os participantes do estudo relataram que na empresa onde trabalham, em que há indivíduos que respondem por delitos, na ocorrência de algum fato que envolve roubo ou algo de ordem administrativa, os primeiros suspeitos são os egressos ou os que estão em liberdade provisória.

Por mais que os egressos do sistema prisional apresentem o discurso sobre esquecer o tempo que passou na prisão, partir para um recomeço se torna uma tarefa difícil, fato esse constatado através dos relatos que evidenciam certa dificuldade de retomar a vida por conta do modo como a sociedade os vê, corroborando com a ideia de que a identidade como preso iria acompanhá-los até o fim de suas vidas (LAUERMANN e GUAZINA, 2013). Este preconceito é sentido em diversos lugares, na igreja, no bairro onde residem, até mesmo na família, e ainda, há um lugar em que se apresenta de uma forma ainda mais intensa, no trabalho. Neste último, em grande parte dos empregos formais, é solicitado ao possível futuro empregado um atestado de bons antecedentes, que, no caso dos egressos, irá conter suas passagens, dificultando muitas vezes conseguir a vaga por conta do preconceito, resta então a procura de um emprego informal, como trabalhos voltados à construção civil, e, às vezes, até a volta para o crime. “Ao sair da prisão, a situação de egresso revela que é mais fácil estar no crime do que em qualquer outro lugar.” (BARROS, 2011, p. 83).

Por conta da estigmatização social sofrida pelos egressos, conseguir um emprego se torna algo dificultoso, inviabilizando, conseqüentemente, a garantia do próprio sustento por meio de formas lícitas (BRASIL, 2017). Tal cenário fica evidente na pesquisa realizada por Lauermann e Guazina (2013, p. 190), que “para os entrevistados que ainda não possuem trabalho formal, a procura por emprego está sendo muito difícil, porque não encontram um local que lhes ‘abra as portas’.”.

No âmbito familiar, Barros (2011) observou, em sua pesquisa, que era comum os egressos trazerem, em sua fala, que a família também paga a pena, não apenas no tocante à

situação enfrentada para entrar nos presídios e penitenciárias, como também filas, distâncias enormes e a dificuldade de levar alguns pertences. Ademais, como aponta Silva (2019), o rótulo que os parentes recebem como a “família de bandido”, faz também com que sejam tratados como se fossem criminosos. Esse estigma que surge com a condenação penal do parente encarcerado, acaba por gerar até uma repulsa no âmbito social, pelo fato de haver um ex-presidiário na família. Um breve exemplo da situação familiar é encontrado na fala de um dos entrevistados por Barros (2011), em que ele afirma ter se deparado com uma situação precária em seu retorno à casa, falta de comida, aumento da família e a mãe desempregada, toda essa situação o fez pensar que talvez poderia ser melhor voltar à APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), se referindo a lá haver, pelo menos, refeições e lugar para dormir.

Do ponto de vista de Junqueira *et al.* (2016), devido às experiências que alteraram a concepção de “eu” do encarcerado, o sujeito precisa se reestruturar em sua reinserção, situação que poderia ser trabalhada enquanto no tempo de passagem na instituição, porém, isto não ocorre. Toda essa dificuldade apresentada pelos egressos torna possível evidenciar o quanto é falho o sistema, dificultando o processo de ressocialização (LAUERMANN e GUAZINA, 2013).

MÉTODO

Para realização desta pesquisa, utilizou-se a abordagem qualitativa (PRODANOV e FREITAS, 2013), de caráter exploratório (GIL, 2002). Contando, para a efetivação da pesquisa, de uma amostragem não probabilística com cinco indivíduos, sendo todos egressos do sistema prisional brasileiro, do sexo masculino, respondendo a um Patronato Penitenciário do Oeste do Paraná e que cumpriram pena em regime fechado por pelo menos um ano. Foram utilizados como instrumentos: 1) Questionário Sociodemográfico e, 2) Entrevista Semiestruturada; ambos construídos pelos pesquisadores. Ademais, para realização da análise dos dados, foi utilizada a Análise de Conteúdo de Bardin (2011), consistindo em três procedimentos: a pré-análise, a exploração do material, e, por fim, o tratamento dos resultados, interpretação e inferência.

As entrevistas foram realizadas em uma sala no Patronato Penitenciário, que cedeu uma lista contendo números de telefone para o contato prévio com possíveis participantes, onde realizou-se o convite para a participação na pesquisa, com o aceite e o deslocamento até o local, foram orientados dos riscos e benefícios em relação a sua participação, seguindo para a

assinatura do TCLE. As entrevistas ocorreram de forma individual, sendo gravadas e transcritas para posterior análise. A aplicação ocorreu primeiramente com o Questionário Sociodemográfico, dando continuidade à Entrevista Semiestruturada.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Participaram desta pesquisa um total de cinco egressos do sistema prisional, com idades entre 34 e 44 anos (média de 37 anos). Reiteramos que para o desenvolvimento deste estudo foram utilizadas as disposições contidas na cartilha sobre Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, que considera egressos todos os sujeitos que saíram das instituições prisionais e se encontram em situação de vulnerabilidade, agravada justamente pelo período de prisionização. Os processos que têm em vista o enfrentamento da realidade vivenciada pelas pessoas egressas, devem considerar o enredamento e a pertinência das inúmeras violações de direitos, violações que não começam com a clausura, mas dela resultaram (BRASIL, 2020).

A seguir serão apresentados os dados que demonstraram maior relevância para a resolução do problema da pesquisa: “qual a perspectiva do egresso do sistema prisional sobre sua reintegração social?”, levando em consideração os resultados da entrevista semiestruturada e o questionário sociodemográfico, analisando as informações que envolviam a quantidade de condenações, o tratamento institucional, as relações dentro da instituição, a vinculação com o âmbito social, a realização ou não de trabalhos e estudos durante a passagem pela prisão, o apoio, a procura de emprego após a saída, a existência ou não de uma mudança durante todo esse processo, e as sugestões para mudança do sistema prisional. Para preservar a identidade dos egressos, seus nomes foram substituídos e serão identificados por Edson, Sandro, Paulo, Ronaldo e Luiz.

Um dado que se mostrou presente em todos os egressos, foi a quantidade das condenações. Todos os participantes tiveram mais de uma passagem pelo sistema prisional, sendo dois tendo 18 anos em sua primeira condenação, e os demais, sequentemente, aos 21, 22 e 26 anos, ou seja, todos adultos jovens, de acordo com o que apresenta o Ministério da Saúde (BRASIL, 2007).

Ao considerar os resultados obtidos por Lauermann e Guazina (2013), em comparação às entrevistas realizadas neste estudo, foi possível observar a presença de alguns dados semelhantes, tais como a falta de dignidade e respeito experienciada no sistema prisional, sugestões em relação à alimentação, como também a humilhação e preconceito, que são

apontados por Barros (2011). Há alguns relatos dos entrevistados que denotam o sentimento de humilhação sentido por estes, como nos seguintes casos: *Sandro*: “(...) 50% do tempo que eu fiquei lá eu fiquei isolado, fiquei sozinho, porque eu era contra muitas coisas que eu não via a necessidade, não via necessidade de sair com mais cinco homi tudo pelado (...).”; *Paulo*: “(...) vi negócio na penitenciária, você pedir um remédio que tinha que passar por uns quatro, cinco, 1 comprimido chegar na enfermaria, chega na metade do caminho, volta pra trás”; *Sandro*: “(...) é um sistema mais ou na agressão física ou no psicológico de gritar no ouvido isso e aquilo, empurra com as ferramentas que eles têm dos trabalhos deles (...) e a questão de tratamento, eu creio que o tratamento deveria ser igual, independente do que você foi preso (...)”.

Nas palavras finais de Sandro é manifesto o que poderia ser uma condição de tratamento diferenciado, que é relacionado ao motivo pelo qual foi condenado. A partir do momento que o sujeito comete um delito, e é apreendido, a LEP N° 7.210, de 11 de julho de 1984, é acionada para sentenciar e garantir a harmonização e integração, preservando sua moral e integridade física (BRASIL, 1984). A Constituição Federal (BRASIL, 1988) assegura no artigo 3º que é compromisso do Estado o combate à desigualdade, portanto, as políticas públicas de assistência social se estendem a todos os cidadãos, indiferente de sua condição. Ainda, sobre a falta de dignidade e respeito: *Edson*: “Um lixo, verdade, muita opressão entendeu, o cara pensa que igual eu entrei lá, trabalhando lá dentro entendeu? Só que a pessoa entra lá dentro e sai mais terrível lá de dentro porque os próprios agente faz a gente ficar terrível (...)”.

Edson continua seu relato dizendo: “preso contra preso, agente contra preso, agente encarcerado, tem o agente aproveitador, entendeu? Agente pega os cara que não tinha nada a ver, que por causa de um ou dois batia em geral (...)”. Quanto à frase “preso contra preso, agente contra preso”, percebe-se que há um conflito existente entre a equipe dirigente e os internos, como também entre os próprios internos, isto pode ser verificado através da fala de outro participante: *Sandro*: “(...) às vezes você entra e você tá num convívio legal 30, 60, 90 com o pessoal lá, o pessoal pega e... ‘não, nós vamo desmanchar esse barraco aqui, vai o fulano lá po bróco tal e isso e isso e espalha!’. Invés de eles ajuda eles acaba nessa parte eles acabava (...) aí você ‘ô seu funcionário, eu preciso sair daqui’ automaticamente aqueles cinco preso ‘ah, mais por que o cara não quer ficar aqui?’, o funcionário ‘por que você não quer ficar aí? Já fala na frente dos preso’.”.

Em alguns casos, quando discutido sobre o tratamento, os egressos apresentaram falas que denotam indignação, como no seguinte discurso: *Paulo*: “(...) na parte de maior você vai pra cadeia e simplesmente você é fechado, colocado dentro do xadrez, é tirado 1h, 2h do dia

de dentro do xadrez e lá pra dentro você retorna (...). ”; ou como Edson, que sugere colocar os presos para trabalhar com plantação e se alimentar da mesma, ao “invés de deixar neguim de jejum, deixando faltar água, deixar em condições precárias dentro de uma cela”.

Há controvérsias no que diz respeito ao tratamento que é realizado dentro do sistema prisional, como em um dos casos, apesar do egresso relatar que nunca foi agredido, *Ronaldo: “(...) nunca peguei uma falta, nunca fui agredido, mas é porque tem preso que se fica ‘é, aqui o banguio é loko’, esse tipo de gente ele só sofre, ele só pena, agora se você tem uma cabeça mais, acho que estruturada, você não sofre (...)”*; o mesmo descreve algumas situações que demonstraram ser incômodas, tais como a privação do banho de sol e a falta de contato com os familiares: *“(...) fiquei 2 anos sem pegar sol, 2 anos sem vê a luz do dia, (refere o nome de uma cidade) não tem fia, 2 anos assim oh, você só vê parede ou quando entra alguma frestinha de sol, quando saía pra fora, meu Deus do céu, ficava cego (...) eu fiquei em depressão, não que me deu uma depressão, mas a que mais sofri psicologicamente foi em (refere o nome de uma cidade), por que eu tinha ido preso, minha mulher tava grávida e construindo, aí ela perdeu a casa porque não tinha de onde mais vim o dinheiro... e lá não tinha contato (...) Aí ali foi o meu maior sofrimento psicológico, né, (refere o nome de uma cidade) sem saber nada da família (...)”*.

Semelhante à percepção encontrada por Lauermann e Guazina (2013), do aprisionamento como algo que não agrega em nada, um tempo que foi perdido e que é desejável ser esquecido pelos egressos, foi possível observar no discurso de Edson: *“(...) o que eu passei lá pá mim é passado e eu tô olhando pá frente, eu não quero nem lembrar de passado (...) É, quero esquece o que passei lá dentro, entendeu?”*.

Em uma das entrevistas, um dos egressos comenta brevemente sobre o trabalho dos agentes penitenciários, alertando sobre a existência tanto de funcionários denominados como os que “pegam no pé”(SIC), quanto aqueles “gente boa”(SIC), que no caso a seguir fez um favor ligando para a mulher de Ronaldo para ter notícias da situação familiar: *“Mas tinha um, sempre tive um funcionário gente boa, gente até agradecia a Deus, né (...) mas é raro você achar um desses, aí quando você acha um desses tem outros presos que vem querer dar uma de, ‘é porque você não fizer isso eu vou não sei que’ (...) Então tem agente que é bom e tem agente que é ruim, né, graças a Deus não encontrei os ruins, só encontrei os bons.”*.

Dois dos participantes comentaram brevemente sobre o que poderia se tratar de uma indução para com alguns dos presidiários, o que não ocorreu no caso dos participantes da pesquisa: *Paulo: “(...) quando eu entrei na cadeia eu conversei com várias pessoas de vários tipo, que se você vê nas conversa dele, que o cara é o terror, aquele um que você vê que é um*

cara que foi induzido (...)"; Ronaldo: (...) *"tem gente que chega lá 'pô cara você foi preso, a polícia te pegou', PCC é assim, 'polícia te pegô, nós somos inimigo do estado', eles fazem isso, 'vamos fazer isso, isso e aquilo entra pá família, vamos fazer isso, isso e aquilo', tem muita cabecinha que vai (...)"*.

Através dos relatos de Edson é possível observar tanto uma relação conturbada entre preso com preso e preso com agente; no caso de preso com agente ele relata: *"De manhã cedo o cara vai tomá um café e já é chamado de lixo na portaria, na entrada do baguio, várias vezes eu abri minha marmita com fezes dentro da marmita (...)"*. Quanto às relações para com os outros presos, no caso de Edson que trabalhava durante o processo do aprisionamento: *"Porque depois que eu voltava pra dentro do X, os cara me chamava de cagueta, me chamavam de estrume, vinham falar que eu tava correndo com agente, tendeu? Tudo lá dentro do sistema tem o seu preço, nem que cê não deve pra agente, cê não deve pra preso nenhum, mas o preso sempre vai ver você como cachorro de agente que tá trabalhando, porque muitos lá leva essa fama de rato de cagete e coisurada porque trabalha com agente (...)"*.

Sobre a cultura e a aprendizagem consequentes das relações dos presos dentro do sistema prisional, Lauermann e Guazina (2013) indicam que estas podem resultar no desenvolvimento de habilidades para auxiliar na realização do crime, este compartilhamento de conhecimento surge em alguns momentos das entrevistas, como no caso de Sandro: *"(...) que querendo ou não, preso eu fiz muitas amizades e muito conhecimento, então hoje eu tenho contato com agente penitenciário, com policial militar, com pessoas que estão envolvida com crime (...)"*; e Edson: *"Aprendi várias coisas que eu nem, nem, aprendi entrá em comando, se envolvi com comando, se envolvi com não sei com quem (...)"*; e ainda, de acordo com Sandro, não se trata apenas de aprendizagem de atos ilícitos, pois ele afirma ter aprendido algumas coisas sobre caminhão e encanamentos apenas conversando com os outros presos: *"(...) fala que eu não aprendi nada dentro de 4 ano e pouco, daí é mentira né, porque eu aprendi muita coisa tanto de bom quanto de ruim, né (...)"*.

No que diz respeito ao modo como os egressos percebem que a sociedade os trata, três deles, quando perguntados *"como você acha que a sociedade o vê neste momento?"*, trouxeram alguns relatos como: Luiz: *"Então, a vida totalmente mudou bastante, e hoje mesmo eu posso dizer que tem muitas pessoas que gostam de mim. Que me querem bem, porque eu mudei"*; Ronaldo: *"Eu sou bem visto, né, eu sou, pelo menos eu sou bem visto, né, eu converso bem, eu não chego, eu não vou chegar em você se encontrar você na rua, não vou chegar 'eae irmão, firme e forte?'"*; Edson: *"Do jeito que eu saí de lá pá mim é a mesma coisa, vizinhança é a*

mema coisa, onde eu frequentava é a mesma coisa, ninguém nunca comentou nada, falou nada, tendeu? (...)”.

Há também, como no caso de Sandro, o relato de que um o senhor o ajudou através de uma conversa após a sua primeira saída do sistema prisional, e fez com que ele percebesse que *“ainda tinha luz no fundo do poço”*: *“(…) na polícia civil, tinha um senhor que trabalhava no posto, sempre que eu passava lá ele me chamava: ‘vamo toma um café comigo piá, tem o banheiro do posto, toma um banho sossegado lá’ (...)”.*

No entanto, apesar dos relatos positivos em relação à percepção e tratamento da sociedade para com os egressos, foi encontrada, em algumas das falas apresentadas por Paulo, uma certa dificuldade em lidar com o âmbito social, sendo possível evidenciar uma aprendizagem que não a denominada “faculdade do crime” (SILVA, 2019), mas uma aprendizagem de como lidar com algumas situações através do afastamento: *Paulo: “Na verdade a sociedade nem vê ainda, né, essa é a verdade que eu te digo. Que eu cortei vínculo tudo, eu não saio de casa, eu fico só em casa, eu não tenho amigo, não tenho nada, eu não gosto de gente na minha casa, não gosto de ir na casa dos outros, então é isso aí, foi uma coisa que recuo, que você aprende dentro da cadeia (...) você sai aqui fora, daí vizinho sabe que você é ex-presidiário, já fala com o outro também, depois no bairro rouba um negócio e você é o ladrão, entendeu?”.*

Este afastamento que Paulo relata ter aprendido durante o tempo de regime fechado, trata-se do que Goffman (1974) descreve como um modo de adaptação, que seria um afastamento da situação, se abster das participações e interações. Sobre esta percepção da sociedade em relação ao egresso, o mesmo entrevistado reitera como é difícil voltar à sociedade, desde sua saída do sistema prisional, no qual fora reconhecido apenas uma vez em seu trabalho, como um profissional trabalhando, independente do seu crime. Paulo relata outra situação em que foi abordado na rua: *“O cara muda lá amanhã depois encosta uma viatura no lado do cara, ele é tratado do mesmo jeito que ele era antigamente. Esse mesmo tempo atrás tava eu, uma abordagem normal (inaudível), tudo beleza ‘você tem antecedente criminal?’ ‘tenho’, ‘qual é o teu nome cara, me dá aqui o teu nome’, mudou totalmente entendeu? A abordagem, mudou, mudou, abriu, viu as passagem ‘meu deus cara’ ‘cê é bandido, não sei o que’, falei ‘cara, olha a última data desses crime’ ‘aqui não tem data, aqui nós vê o que o computador mostra pra nós, pra nós você é bandido’.*

É notório no caso de Paulo o estigma sofrido pelos egressos do sistema prisional e como o mesmo se utiliza do afastamento para evitar o preconceito. Paulo ainda acrescenta: *“(…) eu fiz errado e as pessoas estão fazendo errado, entendeu? Eu fiz e parei, as pessoas continuam*

fazendo errado, esse que é o problema.”; o que vai de acordo com o que Silva (2019) afirma, onde é possível que o indivíduo seja penalizado duas vezes, uma estando na situação do encarcerado, e a segunda quando fora da prisão, sofrendo preconceito e sendo rotulado como “ex-detento”, sofrimento este já descrito por outros autores (BARROS, 2011; ALMEIDA, 2016; FERREIRA, OLIVEIRA e CARVALHO; JUNQUEIRA et al., 2016). No discurso de Paulo se faz presente a ideia de um preconceito social e de desconsideração do histórico e circunstâncias sociais da pessoa por detrás de seus delitos: “(...) então tem uma história por trás de tudo isso aí, não é assim acorda ‘eu vou virar ladrão, vou fazer isso vou fazer aquilo’, não é, tem história, por trás de tudo tem uma história.”

Há também a descrição da pena privativa de liberdade como um aprendizado: Luiz: “(...) um aprendizado né, porque você tá pagando pelo que você fez né, tá pagando pelo ato que você fez na verdade (...)”. Através da fala de Edson é observado um questionamento sobre a efetividade do sistema penitenciário: “(...) mema coisa que um animal, cê pega um animal joga lá dentro e deixa ele lá às vezes a beira mar, cê vai tratar quando você quer, quando vai come tem comida estragada, entendeu? Que que a pessoa vai saí, será que a pessoa vai se recupera num sistema desse? Pessoa vai sair mais... mais diabólico do que já era (...). Porque lá dentro o cara tá pensando só em sair lá fora e vingar de quem ponhô ele lá dentro, tendeu? Se vingar de um agente que bateu nele lá dentro, essa é a atitude de um preso (...)”.

Em relação ao trabalho, dois dos participantes afirmaram nunca ter trabalho enquanto estavam no sistema prisional, sendo que um deles argumenta: Luiz: “Não tive oportunidade não. Era mais difícil, né?”; já os outros egressos informaram ter trabalhado com a confecção de grampos, na lavanderia e alguns trabalhos externos. Quanto à percepção dos egressos em relação ao oferecimento de trabalho dentro da prisão, a maioria verbalizou ser algo importante e que traz benefícios para o encarcerado; Edson afirma que “preferia tá trabaçando do que tá preso, se eu tivesse trabaçando, eu acho que pensava bem menos coisa do que eu pensei lá desse jeito, não é verdade?”, enfim, de acordo com o mesmo, quando lá dentro, perpassam pensamentos referentes a “vingar de quem ponhô ele lá dentro, tendeu?”; Sandro: “(...) Tinha uma fábrica lá na (refere ao nome de uma penitenciária) que fazia vaso, eu trabaiei nessa fábrica lá dentro por uns 8 meses, a gente enchia a mão de calo e tal só que tipo assim se tá trabalhando, ocupando a mente, cê tá ajudando a família ali fora, cê tá ganhando a remissão, a liberdade mais rápida, e não tá lá no cubículo só pensamento insano e coisas que não vai te trazer crescimento.”.

Já em relação aos estudos, dois dos egressos afirmaram nunca ter estudado enquanto estavam presos, dois deles relataram ter o ensino médio incompleto, e apenas um completou o

ensino médio. Com relação a como é a aprendizagem durante este processo, Ronaldo relata: *“(...) a diferença de você trabalhar e estudar preso é porque você não tem nada para fazer no seu barraco, no seu X, então você não tem nada, você não tem telefone, você não tem nada (...)”*. Um dos participantes destacou que não foi apenas ensino escolar que lhe foi disposto, mas que aprendeu também algumas coisas através das conversas com outros presos, como já supracitado: Sandro: *“(...) conversanu com preso lá e tal aí você vai aprendenu né, eu sou eletrecista, ele é encanador, ele é caminhoneiro, isso aquilo, e se vai tendo conhecimento das coisas, então, no meu caso, especialmente pra mim, consegui concluir o estudo, eu consegui ver um pouco mais do valor da vida.”*.

Sobre a família, fica evidente o sofrimento que esta perpassa, o que também foi encontrado nos relatos dos egressos pesquisados por Barros (2011). Quanto ao convívio, Edson convive com sua mãe e filho, Sandro com sua esposa, Paulo com sua esposa, quatro filhas e duas netas, Ronaldo com o seu pai e quatro filhos, e Luiz com sua esposa. Quatro dos participantes, em algum momento da entrevista, discorreram sobre o apoio dos familiares e amigos, a importância destes em suas vidas, como também a dependência afetiva: Ronaldo: *“(...) Agora se eu rodasse de novo, acho que eu tava mais fudido, porque eu tenho uma neném de 3 anos super apegada comigo, por isso que eu piso miudinho (...)”*; Luiz: *“A gente sofre, a família da gente sofre mais, né? Enquanto a gente tiver caindo lugar nesses lugar, desses aí que não é bom, não é legal para ninguém (...)”*.

O apoio foi descrito como algo significativo para o processo de reintegração do egresso na sociedade, tanto para uma vida dentro dos parâmetros estabelecido pelas leis, assim como para um novo envolvimento com o crime, como descrito por um dos egressos: Luiz: *“Porque tem pessoas que só querem fazer o mal, não pessoas pra apoiar né, e assim então se tiver apoio, tiver uma palavra amiga, você se dá bem né, mas se não tiver ia ficar pior, né? As amizades influenciam também irmão (...)”*. Um exemplo deste apoio é relatado por Paulo: *“(...) fui quatro dia a fil, fazendo entrevista, fazendo teste e tal, passei em tudo, aí a mulher falou: ‘agora é só você trazer a documentação pra nós, registrado’. Eu olhei, antecedente criminal, putz, voltei pra casa chorando, um negócio assim que deus o livre, ainda bem que eu tenho apoio em casa, eu tenho tudo, mas tem pessoa que não tem, o cara volta, volta assim, o cara volta revoltado, o cara volta revoltado.”*.

Outro relato em que é possível observar este apoio, se deu na entrevista de Sandro: *“(...) como eu tenho bastante conhecimento aqui na cidade, encontrar o pessoal que trabalhou comigo na empresa. pessoal que conhece a gente, eles falava: ‘você trabalha bem, sai dessa vida aí’; aí o outro lá: ‘o Sandro não quer trabalhar com nós? Bora para tal lugar, vamo fica*

uns dia fora', aí foi indo foi indo, aí você vai acordando e vendo que você ainda tem serventia em uma coisa ou outra (...)".

Sobre isso, Sá (2007) argumenta que a "recuperação", mais propriamente a reintegração social do indivíduo, só se torna viável quando houver a participação da comunidade e da sociedade neste movimento. Sandro também cita outro exemplo de um apoio que pode ser considerado efetivo enquanto sistema prisional, por meio das relações com a equipe dirigente da instituição: *"(...) às vez a pessoa tá até tentando saí daquele cubículo e não consegue, aí sai lá, conversa com a psicóloga, com psicólogo, ou saiu pra fazer um atendimento médico e conversô um pouco com agente penitenciário, ele volta, o raciocínio dele é outro (...) o contato do interno, do preso com as pessoas de fora, lá dentro da unidade, até mesmo quem tá apto a saí, depois da avaliação que eles fazem lá pa trabalha no meio da sociedade faz uma diferença enorme (...)"*.

Em relação ao que Goffman (1974) discorre sobre a incapacidade de enfrentamento da vida após a saída, como consequência de uma estadia longa em uma instituição, dois dos entrevistados relatam o contraste ao sair do sistema prisional: *Paulo: "Ahhh.. foi... pra dizer bem a verdade, eu saí perdido, fazia quatro anos que eu estava na cadeia praticamente, eu saí sem noção, sem rumo, sem nada, não existia pré-egresso, não existia nada (...)"*; *Sandro: "(...) aí como eu saí tipo 4 anos e pouco preso, já tava no ritmo, dois ano e pouco trabalhando dentro da penitenciária e fora e tal (...)"*.

Dentre os cinco participantes, apenas um conseguiu carteira assinada, sendo este registrado na empresa de um familiar. A dificuldade para conseguir um trabalho registrado, de acordo com os egressos, estaria relacionada à sua ficha criminal, o que entra em conformidade com as observações realizadas por Barros (2011), Lauermann e Guazina (2013), sobre a dificuldade da obtenção de um trabalho formal por conta da solicitação do atestado de bons antecedentes, deste modo, tendo como consequência, o movimento à procura de empregos informais, como nos casos a seguir: *Luiz: "Não, não consegui, né? Por causa da, devido àquela lá, como fala? eles pedem aquele de boas condutas, né? Perdi muito serviço, perdi muito trabalho, mas eu continuo firme (...)"*; *Paulo: "Mas é, digo assim, tive bastante dificuldade com parte de registro, eu nunca mais consegui isso, (...) nunca mais eu consegui, que toda firma que você chega eles te pedem o antecedente criminal, entendeu?"*.

Três dos entrevistados se tornaram autônomos, como no caso de Edson que trabalha com restauração de apartamento, ou de Sandro que trabalha em serviços gerais. Do ponto de vista de Ronaldo, um caso seletivo, que conseguiu um emprego rápido logo após a sua saída do sistema prisional, alega que: *"(...) a pessoa só não consegue emprego se ela não for atrás,*

mesmo que ela não tenha estudo, tenha sido preso, condenado, ela consegue emprego (...)”. Deve-se levar em consideração, nesta pesquisa, que mesmo todos entrevistados trabalhando, três ganham em média menos que um salário mínimo, um deles alegou receber um salário mínimo, e o outro em média dois salários mínimos, sendo que na casa de todos os participantes, há pelo menos mais uma pessoa morando, como já sobredito.

Quando perguntados sobre a ocorrência ou não de alguma mudança após a passagem pelo sistema, um dos participantes expressou sua ideia em relação a esta mudança: Edson: *“Eu penso assim, no meu ponto de vista, cadeia não muda ninguém, cadeia mudasse alguém, vixe nossa senhora, era todo mundo santo.”*. Segundo Sá (2007), essa caracterização da pena privativa de liberdade como um lugar que não recupera é um consenso geral, mas que de acordo com autor trata-se de um discurso repetitivo e cômodo, que não provoca nenhuma proposta de mudança para o fenômeno da prisionização. Em oposição à declaração de Edson, Sandro afirma que existe sim a possibilidade de mudança dentro do sistema prisional brasileiro: *“(...) vi muitos preso revoltado lá dentro, que só pensava em fugi e fazê rebelião, isso e aquilo, com estudo, uma aula de música ou um trabalho, tipo, mudava, vamos dizer assim, da água pro vinho, no que a gente via (...)*”; em adição a isso, Luiz comenta após se descrever como “uma pessoa de bem”: *“(...) infelizmente muitos não têm o mesmo destino (...)*”.

Em seu discurso, Paulo relata sentir vergonha de seu passado, afirmando que a mudança desse modo de ver as coisas só ocorreu *“depois que o tempo passou”*, refletindo sobre seus atos: *“(...) e eu sei que não sou uma vítima da justiça, eu sou uma recuperação da justiça, entendeu? Eu acredito sim, eu não acredito que eu fui uma vítima, que eu passei pela cadeia, eu sofri, eu passei por rebelião, eu passei por tudo, já dentro da delegacia, que você possa imaginar (...)*”.

Ainda com um julgamento mais negativo em relação à mudança durante a passagem pela instituição prisional, Edson expõe seus pressupostos de uma visão disfuncional ou prejudicial do sistema, com base na falta de atividades enquanto detido: *“(...) Saí pior do que já era, porque o cara não tem o que fazer, imagina o dia inteiro em cima de uma jega, de uma cama dormindo, o que cê tá pensando? Cê tá pensando em furar uma parede, pegar um agente em uma rebelião, cê acha que sua mente tá pensando em cê ir pra frente?”*.

Quatro dos entrevistados indicaram o emprego como algo que auxiliaria mais o apenado no processo de reintegração: Edson: *“(...) invés de falá que paga 2 mil pá preso, pra 2 mil que o governo paga por mês por preso, pagasse pra família desses preso, pra eles trabalha lá, fazê uma casa pra eles que tão morando na favela, entendeu?”*; Sandro: *“(...) a questão do trabalho*

do preso pra ele ocupá a cabeça de manhã cedo já, esse preso tem estudo compreto, esse tem, vamo montá uma turma lá (...)”.

Na opinião de Edson *“(...) não é todo mundo que quer na vida, é poucos que querem, tendeu, mas a maioria se ajudasse emprego, desse emprego ao invés de prender, dá serviço tendeu (...) não é só o sistema, a pessoa também tem que querê mudá (...)*”. E ainda, Edson afirma que destruiria a cadeia inteira, em seguida colocaria todos para trabalhar: *“(...) Além do trabalho, Ronaldo acrescenta o estudo como algo que também auxiliaria neste processo: “Mais estudo e mais trabalho, porque ali na (referente ao nome de uma penitenciária), se eu não me engano, tem 800 presos se eu não me engano, 800 a 900 presos né, mas só 30 trinta que estuda, o resto só tenta fugir, não tem outra coisa pra ocupar a cabeça, o resto só tenta fugir (...) lá ele pensa 24h “vou cavuca aquilo ali com colher” ele pensa (...)”*.

Para Paulo o oferecimento de um emprego seria importante na situação de egresso: *“(...) ah, arruma um emprego pra ele, ajuda ele a fazer os documento, não deu emprego, vai no setor da prefeitura e encaixa ele em alguma coisa, “ah não deu? enquanto se não tá fazendo nada, não tem emprego, vai no serviço comunitário aqui no serviço comunitário”, o cara pega gosto por ajudar os outros.”*.

Dois dos egressos sugeriram uma adequação na alimentação servida dentro dos presídios brasileiros: Sandro: *“(...) se tivesse uma alimentação um pouquinho mais adequada que o Estado fornecia, uma caneca de café ali com dois pão mais vamô dizê, assim tivesse uma alimentação um pouquinho mais adequada de manhã e de meio dia (...)*; Luiz: *“(...) eu liberaria mais coisa, né? Porque lá tem tipo uma cota, né? Tem vez que não dá pros 15 dias, aumentar os jugo, né, aumentar o alimento, porque tem gente que tem condição de entrar bastante, tem gente que não tem condição e entra pouco (...)*”.

Houve também a sugestão por Paulo de uma maior organização da distribuição dos presos: *“Pegar esse povo, primeira coisa separar tudo, tudo os crime entendeu? Baixa periculosidade, média, alta, tinha que separar tudo, tudo esse povo (...) pra depois vê qual desses setor você poderia mudar lá, tipo pegar esse aqui menor potencial ofensivo, vamos colocar eles numa casa lá fora, lá dentro da cidade, fazer um negócio lá, vamos colocar eles lá, vamos acompanhar esses cara (...)*”. É possível evidenciar através Lei Nº13.167 (BRASIL, 2015), fica disposto que tanto presos condenados ou provisórios devem ficar separados conforme critérios pré estabelecidos, sendo assim é perceptível na sugestão feita pelo egresso, o descumprimento dessa lei que entrou em vigor no dia 06 de outubro de 2015. No discurso de Paulo também foi encontrado a seguinte argumentação: *“(....) mas pô, tem um monte de pessoal qualificado, agora dizer que não tem ninguém lá pra ajudar os cara, que não tem uma ideia*

boa pra ajuda, ideia, não precisa ideia, é só vê conforme tá lá ocorrendo as coisas, que você acha a solução dos problemas, entendeu? Não é ideia que precisa, é só corrigi os problemas, essa que é a verdade, é só olha lá como que tá (...)”.

Referente a esta última colocação feita por Paulo e o discurso sobre a ineficiência da prisão, como já supracitado, uma das medidas para promoção da reintegração social do encarcerado descritas por Sá (2007), refere-se aos técnicos, tais como os assistentes sociais, psiquiatras e psicólogas como aqueles que poderiam estabelecer conexões, ser facilitadores na interação preso-sociedade; Sá apresenta não só apenas esta proposta, como outras relacionadas ao incentivo à ampliação e cooperação do Conselho de Comunidade e a Comissão Técnica de Classificação, programas de reconciliação e reencontro preso-vítima sociedade, programas de interações e debates, entre outras propostas que incentivam o apoio do corpo social, indo de acordo com os relatos dos egressos sobre a importância do apoio e a necessidade do desvencilhamento do estigma social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo principal verificar a percepção do egresso do sistema prisional sobre o seu processo de reintegração social, através da Análise de Conteúdo de Bardin (2011). Somado a isso, viabilizar um espaço de escuta com objetivo de compreender o histórico do egresso, suas vivências e quais sugestões poderiam trazer para a melhoria do sistema prisional. O tema em questão possui uma quantidade restrita de conteúdo, apresentando assim uma escassez de pesquisas na área, deste modo, observou-se a necessidade de um aprofundamento na problemática da reintegração.

Dados os resultados e a análise dos mesmos, foi possível constatar certos aspectos semelhantes entre os participantes, como também características individuais de cada caso. De forma geral, percebeu-se que os egressos possuem uma certa dificuldade em conseguir trabalho formal, sendo assim, ficando desamparados quanto às garantias que a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) estabelece, tendo como consequência a busca do trabalho autônomo, sendo estes trabalhos braçais e com uma remuneração abaixo de um salário mínimo. Outro aspecto que demonstrou grande significância durante a pesquisa foi a ênfase dada pelos egressos em relação ao apoio, tanto familiar quanto dos amigos, sendo este um fator primordial para o processo de reintegração dos assistidos. O trabalho e o estudo também foram citados como elementos importantes e que poderiam auxiliar e facilitar o processo de reintegração que “ocorre” dentro da instituição prisional, não só como algo para formação, mas visando o futuro

após a saída da prisão, como também um modo de evitar pensamentos relacionados ao planejamento de fuga, vingança, rebeliões entre outros comportamentos que podem durante a sua estadia, serem agravados pelo ócio.

É difícil concluir uma perspectiva unânime de como o egresso percebe o seu processo de reintegração, ainda mais lidando com características subjetivas. O que podemos qualificar é uma visão pessimista em relação a determinados aspectos, tais como o tratamento dos agentes dentro das instituições prisionais, a dificuldade de conseguir emprego devido à exigência da apresentação do documento que comprova os antecedentes criminais, a alimentação inadequada, fatores estes que, de acordo com os egressos, dificultam sua reintegração. Em contrapartida, podemos dizer que alguns aspectos positivos também foram citados, estando eles relacionados à possibilidade de estudar e trabalhar (quando ocorre) para reduzir o tempo da pena, além de adquirir novas habilidades que podem servir para viabilizar a reintegração social.

Sugere-se que para próximas pesquisas investigue-se a aplicabilidade da Lei de Execução Penal referente às pessoas egressas do sistema. Outro fator que poderia ser estudado mais a fundo são as relações e vínculos das pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade ou dos egressos, como fator fundamental ou não no processo de reintegração e não reincidência. Averiguar também, através de um estudo comparativo, a diferenciação de perspectiva dos egressos que passaram por projetos de trabalho e estudo, daqueles que não passaram, é notório a importância de um estudo longitudinal da entrada até a saída do egresso, visando um acompanhamento das possíveis mudanças que podem ocorrer no processo de prisionização.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J. de Jesus. Reabilitação criminal sob a perspectiva de ressocialização dos egressos do sistema prisional. **Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos**, v. 6, n. 1, 2016. Disponível em: <<https://rebela.emnuvens.com.br/pc/article/view/246>>. Acesso em 30 de mar. 2020.

ALTOMAR, A. L. N. e SANCHEZ, C. J. P. A violação da dignidade humana nos presídios brasileiros. **ETIC 2018 - Encontro de Iniciação Científica**, Vol 14, nº 14, 2018. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/7120/67647213>>. Acesso em 28 mai. 2020.

ASSUNÇÃO, C. H. V. de. **A saúde da mulher: a situação das encarceradas do Presídio Feminino de Florianópolis**. Monografia (Repositório Institucional da UFSC), julho de 2014. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/120842>>. Acesso em 26 set. 2019.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, Edição revista e ampliada, 2011.

BARROS, C. R. **O real do egresso do sistema prisional: Circulação de normas, valores e vulnerabilidades**. Universidade Federal de Minas Gerais (Dissertação de Mestrado), Belo Horizonte, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-9MVQ27>>. Acesso em 23 de mar. 2020.

BOUZON, E. **O Código de Hammurabi, introdução, tradução do original cuneiforme e comentários**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2. ed., 1976.

BRASIL. **Comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar a realidade do sistema carcerário brasileiro**. Brasília: Câmara dos deputados, Edições Câmara, n. 57, 2017. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/31899?_ga=2.264400975.1917001409.1591379519-1869176874.1586268100>. Acesso em 06 abr. 2020.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 10 de abr. 2020.

BRASIL. **Institui a Lei de Execução Penal**. LEI, Nº. 7.210, de 11 de julho de 1984. Diário Oficial da União, v. 13, 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em 10 de mai. 2020.

BRASIL. **LEI Nº 13.167, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**. Presidência da República, Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13167.htm> Acesso em 01 de nov. 2020.

BRASIL. **Marco legal: Saúde, um direito de adolescentes**. Ministério da Saúde, Brasília: Editora MS., 1ª. ed., 2007.

DEPEN. **Business Intelligence: Sistema Integrado de Gestão da Execução Penal**. Secretaria da Segurança Pública e Administração, Departamento penitenciário nacional, 2019. Disponível em:
<<http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=224>>. Acesso em 20 de mar. 2020.

DEPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias atualização - junho de 2017**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, Brasília/DF, 2019. Disponível em:
<<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>>. Acesso em 20 de mar. 2020.

BRASIL. Política nacional de pessoas egressas do sistema prisional. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

FERREIRA, A. C. M.; OLIVEIRA, K. M. de. e CARVALHO, P. R. de. Subjetividade e poder: O dentro e o fora das prisões. **Mnemosine**, Departamento de Psicologia Social e Institucional (UERJ), v. 11, n. 1, p. 23-35, 2015. Disponível em:
<<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/mnemosine/article/view/41606>>. Acesso em 19 de mar. 2020.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**. Petrópolis, RJ: Vozes, 42. ed., 2014.

GIL. A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 4. ed., 2002.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo - Editora Perspectiva, 1974.

JUNQUEIRA, M. H. R.; LIMA, V. A. A. de.; ALENCAR, F. B. de, e TADA, I. N. C. A inclusão social de encarcerados e ex-apenados. **Estudos contemporâneos da subjetividade**, Vol. 6, n. 2, 2016. Disponível em:
<<http://www.periodicoshumanas.uff.br/ecos/article/view/1578>>. Acesso em 21 de mar. 2020.

LAUERMANN, J. D. e GUAZINA, F. M. N. Para além dos muros institucionais: Problematizando os discursos dos egressos do sistema prisional. **Revista Barbarói**, n. 38, p. <178-197>, jan./jun. 2013. Disponível em:
<<https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/2536/2740>>. Acesso em 16 de mar. 2020.

LARANJA, G. F. e FEDOCE, M. A. F. In: KAZMIERCZAK, L. F. e MEDA, A. P. (Org.). O estigma de um ex detento ante a sociedade: Os desafios da ressocialização. **Direito e Cinema Penal e Arte**, Jacarezinho 1ª ed., 2018. Disponível em:
<<http://dircin.com.br/repositorio/2018/direito-e-cinema-penal-e-arte.pdf#page=253>>. Acesso em 28 de mar. 2020.

OLIVEIRA, A. K. S.; SOUSA, C. B. de; OLIVEIRA, E. K. S.; MENDES, E. D.; MORAES, B. M. de. Desafios para a ressocialização do apenado no Brasil. Fortaleza – CE:

JOIN – Encontro Internacional de Jovens Investigadores - Edição Brasil, 2017.
Disponível em: <<http://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/49725>>. Acesso em 28 mai. 2020.

OLIVEIRA, T. F. F.; FERREIRA, P. J. de O.; ROSA, R. K. G. Perfil de saúde no sistema penitenciário brasileiro: uma revisão integrativa da literatura brasileira. **Revista Expressão Católica Saúde**, Vol. 1, nº 1, Jul/Dez, 2016. Disponível em: <<http://publicacoesacademicas.unicatolicaquixada.edu.br/index.php/recsaude/article/view/1384>>. Acesso em 25 mai. 2020.

PRODANOV, C. C. e FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. Nova Hamburgo: Freevale, 2. Ed., 2013.

SÁ, ALVINO AUGUSTO DE. **Criminologia clínica e psicologia**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 5 ed. rev. atual. e ampl., 2016.

SILVA, S. J. **A seletividade do sistema penal brasileiro: Uma abordagem sobre a Teoria do Etiquetamento Social**. Repositório Digital ASCES (Trabalho de Conclusão de Curso - Centro Universitário Tabosa de Almeida), Caruaru, 2019. Disponível em: <<http://200-98-146-54.cloudeduol.com.br/handle/123456789/2199>>. Acesso em 17 de mar. 2020.

SIQUINELLI, L. D. **A construção sócio-jurídica do não acesso à justiça: As demandas por direitos das mulheres encarceradas no estado de São Paulo**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Universidade Estadual Paulista (Unesp), 2018. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/157065>>. Acesso em 29 set. 2019.

SOUZA, M. R. A. de. Ressocialização do preso e o sistema carcerário no Brasil. **Revista Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas**. Vol. 2, nº 1, 2019. Disponível em: <<https://revista.uniabeu.edu.br/index.php/rcd/article/view/3583>>. Acesso em 26 set. 2019.

STUDART, L. M. C. A reinserção social dos egressos do sistema prisional brasileiro: Realidade ou utopia?. **Episteme Transversalis**, v. 5, n. 1, ago. 2017. Disponível em: <<http://revista.ugb.edu.br/ojs302/index.php/episteme/article/view/80>>. Acesso em: 01 abr. 2020.

WOLFF, M. P. Evolução do Sistema Penitenciário no RS. **História: Debates e Tendências**, volume 4, nº2. Passo Fundo, 2005.